



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem n°

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alvinópolis, venho pela presente encaminhar novamente o projeto de lei incluso que *“Dispõe sobre a abertura de crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS e dá outras providências”*.

O referido projeto já fora encaminhado e sancionada aos 20 de outubro de 2022 (Lei n° 2.197), entretanto não foi possível lavrar escritura pública de desapropriação amigável no exercício de 2022, motivo pelo qual necessário se faz a abertura novamente do crédito no exercício vigente.

O presente projeto visa a cobertura de gastos com a aquisição através de desapropriação amigável de terreno para construção do cemitério/velório municipal no Distrito de Fonseca – Alvinópolis/MG.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequação do orçamento do município de Alvinópolis/MG para incluir despesas/custos referente às despesas de aquisição de terreno, por meio de desapropriação amigável, para construção do cemitério/velório municipal Distrito de Fonseca – Alvinópolis/MG.

Com o recurso proveniente desta autorização, será adquirida uma área de 3.000m² (três mil metros quadrados), do imóvel denominado “Togó ou Carvão de Pedra”, com área total de 77(setenta e sete) hectares, 31 (trinta e um) ares e 51 (cinquenta e um) centiares de terras, de propriedade da CENIBRA – Celulose Nipo-Brasil, conforme matrícula n° 1979 que segue anexa a este projeto.

Salienta-se que a abertura de Crédito Adicional é imprescindível para viabilização das despesas decorrentes da aquisição supramencionada, visto que o atual orçamento não contempla os valores necessários.

Aguardamos a tramitação e consecutiva aprovação, diante da plausibilidade da matéria para toda municipalidade.

Alvinópolis, 30 de janeiro de 2023.

Maurosan Gonçalves Machado

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS e dá outras providências”.

O Povo do Município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE 02.09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
Sub-unidade 02.09.02	-	SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0028 – Serviços Funerários			
PROJETO/ATIVIDADE: Desapropriação Terreno-Construção Cemitério/Velório-Dist.Fonseca			
449061- Aquisição de Imóveis	R\$ 15.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 1710 – Transf. Especial dos Estados	
Total Crédito Especial		R\$ 15.00000	

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial descrito no artigo 1º desta Lei, será utilizado o recurso decorrente da anulação parcial ou total da seguinte dotação:

UNIDADE 02.09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
Sub-unidade 02.09.02	-	SERVIÇOS PÚBLICOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.452.0029.1.028 – Remodelagem das Praças/Jardins do Município		
449051 – Obras e Instalações- F. 605	15.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 1710 – Transf. Especial dos Estados
Total Anulação		R\$ 15.000,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - A realizar alteração no Plano Plurianual através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - A suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 2.204 de 12/12/2022- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis, 30 de janeiro de 2023.

Maurosan Gonçalves Machado

Prefeito Municipal

ALVINÓPOLIS

05-02

1891